



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 001/2013

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA,
aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,1978% (seis vírgula mil novecentos e setenta e oito por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,802% (oitocentos e dois milésimas por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos
17 de janeiro de 2013.



LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal de Xamboré